



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

## LEI MUNICIPAL Nº 1.082/2010

**EMENTA:** Institui o Feriado Municipal em virtude da Festa da Graviola, acrescenta o Inc. IV na Lei Municipal nº 760/89 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma prevista na Lei Orgânica do Município da Gameleira, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescenta o inciso IV no art. 1º da Lei Municipal nº 760/89, o qual terá a seguinte redação:

**Art. 1º** .....

*IV – 3º domingo do mês de novembro de cada ano – Festa da Graviola.*

*Parágrafo Único – Fica da responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes a realização dos eventos comemorativos a esta data.*

**Art. 2º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2010.

**JOSE S. RAMOS DE SOUZA**  
PREFEITO

Câmara Municipal da Gameleira  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
Nº 081 Data 06/07/10  
às 9:36 hs.  
  
**Jorge Ferreira da Silva**  
Secretário Executivo